



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.099 /2011.

Autoriza suplementação de dotação do exercício de 2011.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O limite para que o Poder Executivo promova a transposição de dotações e suplementações ao orçamento do município de Pirapora para o exercício de 2011, passa a ser na ordem de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - anulação de dotações;

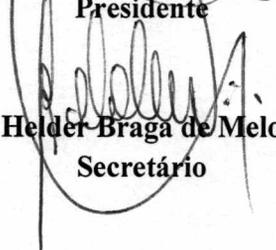
II - excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 29 de novembro de 2011.


Esmeraldo Pereira Santos

Presidente


Helder Braga de Melo

Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.099/2011

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 01 de Dezembro de 2011



**Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora**